

Lei nº 424/2024.

“Altera a Lei Municipal nº 162, de 24 de maio de 2011, que dispõe sobre a criação, organização e competência da Procuradoria-Geral do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 10 da Lei Municipal nº 162, de 24 de maio de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10. A Procuradora-Geral do Município atua através do Procurador-Geral e do Procurador Adjunto, aos quais incumbe o exercício da competência que lhes é própria.

§ 1º. Nas causas judiciais e administrativas em que o Município de São Francisco do Brejão figurar como autor, réu ou tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente, e cujo objeto versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial, o Procurador-Geral do Município poderá realizar ou autorizar a realização de acordos ou transações para prevenir ou terminar litígios, tendo para tanto os poderes específicos para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas demandas de interesse do Município de São Francisco do Brejão, inclusive para recebimento de imóveis em quitação de débitos nas ações cujo valor da causa não exceda a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 2º. Os acordos e transações cujo valor da causa exceda o limite fixado no § 1º deste artigo deverão ser autorizados pelo Prefeito Municipal, acompanhado de documento que comprove a viabilidade financeira, emitido pela Secretaria de Fazenda do Município.”



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.680/0001-35



Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal